PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

= LEI Nº 0347/84 =

Dispõe sobre modificação de Planta Cadastral, doação de área e dá outras providências.....

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes decreta, e eu, Prefeito Municipal de Buritis, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) - Fica o Executivo Municipal de Buritis, devidamente' autorizado,

§ 1º) - Modificar a planta Cadastral da Vila Israel Pinheiro, para os fins propostos nesta Lei.

§ 2º) - As modificações se darão:

a) - Quadra 32 - Redução de metragem de lotes;

b) - Quadra 30 - Extinção integral da Quadra;

c) - Quadra 24, 25, 26 e 27, extinção dos lotes 07, 08, 15 e 16' respectivamente de cada Quadra;

d) - Modificação em parte da Av. N. S. da Pena;

e) - Intercecção da Av. Pedro Valadares Versiane.

ARTIGO 2º) - As modificações serão, para fins de transformação ' de área residencial para construção de praça de Esportes.

ARTIGO 3º) - A área modificada no total de 17.460 m2, será doada ao Bandeirante Esporte Clube para instalações de suas dependên - cias esportivas.

ARTIGO 4º) - A doação se fará mediante Escritura Pública, com todas as despesas de doação à conta do Bandeirante Esporte Clube

ARTIGO 5º) - As despesas necessárias para a modificação do loteamento correrão por conta da Municipalidade que utilizará Orçamento Vigente ou abrirá dotações se necessário.

ARTIGO 6º) - Revogadas as disposições em contrário, entrará a p' presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 20 de dezembro de 1.984.

Adair Francisco de Oliveira
Prefeito Municipal

Glaucia Souza Cruvinel
Secretária

Aprovada em 2ª discussão - Dia 17/12/84 - Projeto-Lei nº 046/84.